

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

AVISO DE CHAMADA DE SUPLENTE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MULTICULTURAL – ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (ELVIRA GUSMÃO) - A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, da CHAMADA DE SUPLENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (ELVIRA GUSMÃO)

Solicitamos comparecer à Sede da Secretara no endereço Praça Joaquim Nabuco nº 25 Centro Paudalho/PE no prazo de 02(dois) dias – última chamada, para assinatura da documentação pertinente. Caso o suplente publicado neste Ato não compareça, realizaremos uma nova convocação. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário das 08h às 16h.

Prêmio Individual

- RENATA BOTELHO FERNANDES – DANÇA SUPLENTE

Paudalho, 21 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Ana Lúcia da Silva

Código Identificador:B1925976

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
ERRATA DE MATERIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA-PE
SECRETARIA DE CULTURA**

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001_/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ERRATA

12.3.1 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo no município de Pedra - PE. A saber:

CRITÉRIOS	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Benefícios diretos à população de Pedra - PE	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	0 a 10
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Pedra - PE	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	0 a 10
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	0 a 10
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	0 a 10
5.Singularidade, Autenticidade, Originalidade e Inovação	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis. A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	0 a 10
6. Atenção a medidas de acessibilidade	A proposta apresenta ações para promoção de acessibilidade em suas diversas possibilidades, como disposto no item 11.2.	0 a 10
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica,	

	equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	0 a 10
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	0 a 10
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	0 a 20 De 1 a 2 anos - 10 pontos; De 3 a 5 anos - 15 pontos; Mais de 5 anos - 20 pontos.
TOTAL GERAL		100 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA - INDUTORES SOCIAIS (NÃO CUMULATIVA)

	SEGMENTOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO
INDUTORES SOCIAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa preta, parda ou indígena; • Mulher cis ou mulher trans/travesti; • Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; • Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; • Pessoa com deficiência; • Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos; • Pessoa residente na zona rural. 	0 a 02 pontos, sendo: 0, para nenhum aspecto; 01, para um dos aspectos; 02, para mais de um aspecto.

Serão selecionados os projetos melhores pontuados dentro das vagas, que tenham alcançado no mínimo 50 pontos, sendo considerados desclassificadas as propostas com pontuação inferior a 50 pontos.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:E22BA0D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.121/2024**

PORTARIA nº 121/2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, Prefeito do Município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a classificação final na ordem decrescente do candidato **ANDERSON LEONIDAS DE ARAÚJO** no concurso público 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, exigência contida no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da administração pública.

CONSIDERANDO a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame.

CONSIDERANDO Decisão judicial Sentença **0000688-86.2024.17.3100**, a qual determina a imediata Convocação, Nomeação e posse, cuja a exercício obedecerão ao que preceitua os Art. 28 e 33, II, Da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o candidato **ANDERSON LEONIDAS DE ARAÚJO** para ocupar o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.

Art. 3º - esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 13 de novembro de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:58C7E823